



**Câmara Municipal de Jundiá**  
São Paulo

**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 12.228**

Reformula o dispositivo que especifica.

1. O art. 3º. passa a ter esta redação (suprimidos os parágrafos):

“Art. 3º. O Programa será desenvolvido e coordenado por entidades da sociedade civil organizada, e aberto a particulares de instituições públicas e privadas interessadas na sua realização.”

2. Retifique-se a numeração do artigo subsequente.

Sala das sessões, 11-04-2017.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

MARCELO GASTALDO

Presidente

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA